



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2022.01/CLHO-21344	<b>Data de abertura:</b> 18/01/2022 17:18:15	<b>Data de transação:</b> 18/01/2022 17:18:15	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> Contratação de empresa para implantação de sistema de água e perfuração de poços.			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Domingos Dias Da Silva	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 01/02/2022 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 01/02/2022 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

#### PARECER CGM Nº 011/2022

**EMENTA:** PR2021.01/CLHO-03354 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES. INTERESSADO: SEMPAF. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

#### I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2021.01/CLHO-03354**, interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias a ela vinculadas do Município de Coelho Neto - MA no exercício de 2022**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

#### II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

#### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2021.01/CLHO-03354;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Solicitação de projeto de engenharia;
- Indicação de recurso próprio para a despesa;
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto;
- Autorização da contratação, Aprovação do Projeto Básico e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Portaria do Presidente e dos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- Minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 007/2022 da Procuradoria Geral do Município, no qual atesta a regularidade da minuta do Edital da Concorrência;

### II.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade a ser adotada para a presente licitação será **CONCORRÊNCIA**, versando o Parecer Jurídico nº 0007/2022 sobre a legalidade da mesma.

Na lei nº 8.666/93, art. 22, §1º, é dito que

§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

Por sua vez, o Decreto nº 7.892/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aduz o seguinte:

Art. 7º A licitação para **registro de preços** será realizada na modalidade de **concorrência, do tipo menor preço**, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993**, ou na modalidade de pregão, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Assim, em face a legislação acima exposta, consideramos que a modalidade de licitação a ser adotada atende aos requisitos legais.

### II.III – EDITAL

Levando em consideração a regularidade apontada pela Procuradoria Geral do Município, enfatizamos que a minuta do edital atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, onde é determinado que “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**”

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade explanada no Parecer Jurídico nº 007/2022 - PGM, **manifesto pelo prosseguimento processual, visto que os autos encontram-se devidamente formalizados e os pressupostos legais foram atendidos.**

Assim, encaminho os autos para as demais providências cabíveis a continuidade da contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.



## Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Coelho Neto – MA, 18 de janeiro de 2022

**Fernanda Pereira de Sousa**

**Controladora Geral**

**Portaria nº 428/2021**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

Assinado eletronicamente por  
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA  
Em 18/01/2022 às 17:18  
Código de validação: 0ef6e37e-a5de-442f-8aca-965294b632ce